



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO N.º 00059/2023 – MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023

1. – PREÂMBULO

1.1. – A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, localizada na Av. Jose Mariano dos Passos, 1214, Centro, Belford Roxo – RJ, faz saber que, **às 10:30 (dez e trinta) horas do dia 22 de março de 2023**, através do seu Pregoeiro, promoverá no **Portal: <https://comprasbr.com.br/>** a abertura da sessão pública referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

1.2. – A realização desta Licitação foi devidamente autorizada, pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, conforme o **Processo n.º. 00059/2023**, por solicitação da Diretoria Geral, observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.3. – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema do Portal de Licitações **COMPRASBR**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico **<https://comprasbr.com.br>**, conforme Decreto Federal n.º 10.024, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para realização de cadastro, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4. – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5. – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.6. – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço **<https://comprasbr.com.br>** e/ou **<http://cmbr.rj.gov.br>** no Menu Transparência\Licitações\Avisos e Editais, podendo, alternativamente, através do e-mail **licitacao@belfordroxo.rj.leg.br** e/ou obtê-lo presencialmente em meio digital (apresentando um pen drive e/ou CD-R e/ou DVD-R) ou adquiri-lo em via impressa, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 para reprodução gráfica do Edital e seus anexos.

1.7. – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 04 (quatro) dias úteis antes da abertura da sessão, por escrito, no seguinte correio eletrônico **licitacao@belfordroxo.rj.leg.br**.

1.7.1. – Caberá ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio responder aos pedidos de esclarecimentos de até 3 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.3.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00059/2023 – MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

1.8. – Os interessados poderão formular impugnações ao edital até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no seguinte correio eletrônico **licitacao@belfordroxo.rj.leg.br**.

1.8.1 – Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.3.

1.9. – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes.

Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.10. – **No dia 22 de março de 2023, às 10:30 horas**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – Sistema de Registro de Preços**, no endereço eletrônico **https://comprasbr.com.br**.

1.10.1. – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. – OBJETO

2.1. – A presente licitação tem como objeto formalização de **registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo automotor para atender as necessidades da Câmara Municipal de Belford Roxo/RJ**, relacionados no Termo de Referência – ANEXO I.

2.1.1. - O objeto em questão será solicitado na medida do necessário ao atendimento da **Câmara Municipal de Belford Roxo**.

2.1.2. - O objeto deverá atender às especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante e inseparável deste EDITAL.

2.1.3 - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses, após a assinatura da Ata de Registro.

2.2. – O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Belford Roxo.

2.2.1. – Não será admitida a adesão à **Ata de Registro de Preços** decorrente desta licitação.

2.3. – Não há órgãos participantes neste certame.

3. – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00059/2023 – MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

3.2. – Os preços registrados por força desta licitação terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.3. – O quantitativo dos itens indicados na **Proposta de Preços (Anexo II)**, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4. – ABERTURA DA SESSÃO

4.1. – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizado de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.2. – Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

5. – TIPO DE JULGAMENTO E PREÇOS ESTIMADOS

5.1. – O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com **Sistema de Registro de Preços**.

5.2. – O valor total estimado pela Câmara Municipal de Belford Roxo é de **R\$ 396.126,68 (Trezentos e noventa e seis mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos)**, conforme os valores constantes na **Planilha Orçamentária - ANEXO III** deste Edital.

5.3. – O valor indicado no item 5.1 **constitui-se em mera estimativa, não se obrigando a Câmara Municipal de Belford Roxo** a utilizá-lo integralmente.

6. – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. – Os recursos necessários para contratação futura e eventual do objeto referente a ata de registro de preços correrão por conta do:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
01.01.01.031.052.2.001.000	4.4.90.52.00	000

7. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. – A participação neste Pregão é para empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2. – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

7.3. – Será vedada a participação de empresas:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00059/2023 – MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

7.4. – Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

7.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.5. – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no próprio Sistema do COMPRASBR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Centro – Belford Roxo – e-mail: licitacao@belfordroxo.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00059/2023 – MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

8.2. – O cadastro no COMPRASBR deverá ser feito no próprio Portal de Compras da COMPRASBR, no sítio www.comprasbr.com.br.

8.3. – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.4. – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. – É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no COMPRASBR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1. – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar em desclassificação no momento da habilitação

9. – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 12 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 12 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. – Os licitantes poderão cadastrar suas Propostas e Habilitação no Sistema até 01 (um) minuto antes do início da sessão.

9.4. – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.5. – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.6. – Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7. – Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00059/2023 – MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

9.8. – A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.9. – Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Câmara Municipal de Belford Roxo.

9.10. – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.11. – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.12. – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. – **Na data e horário estipulados no item 1.1**, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00059/2023 – MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

- 10.5.1. – O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 10.6. – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.7. – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8. – **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 10.9. – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, e havendo o último lance nos 02 (dois) últimos minutos o Sistema abrirá mais 02 (dois) minutos de lances e assim sucessivamente.
- 10.10. – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente no chat.
- 10.11. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.12. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.13. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.14. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.15. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.16. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 10.16.1. - No país;
 - 10.16.2. - Por empresas brasileiras;
 - 10.16.3. - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 10.16.4. - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.17. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.18. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00059/2023 – MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

10.19. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.21. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

11.5.1. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.6. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00059/2023 – MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

11.8. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. – DA HABILITAÇÃO

12.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 - Registro na Junta Comercial, no caso de firma individual;

12.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.4 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5 – Identidade dos sócios que constem no contrato social;

12.2. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

12.2.1. – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

• **12.2.1.a – Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1** - Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ILG =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

12.2.1.1. - A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

12.2.1.2. - Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

- a) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
- b) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
- c) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO N.º. 00059/2023 – MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 001/2023

contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

12.2.2. – A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a **5% (cinco por cento)** do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

12.2.3. – Deverá ser apresentado após a data de 01 de maio do ano corrente, balanço patrimonial do ano-base 2022, sendo aceito até 30 de abril o balanço patrimonial referente a 2021.

12.2.4. – **Certidões Negativas de Falência e Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da empresa com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

12.3. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 – Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ, antigo - C.G.C.) do Ministério da Fazenda;

12.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

a - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativa à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Portaria Conjunta PGFN/CRF n° 03 de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/CRF n° 01, de 19/05/2006;

b- A comprovação de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao ICMS, juntamente com a Certidão de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado – PGE ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

c - A comprovação de Regularidade para com a Fazenda Municipal do Domicílio do licitante deverá ser feita através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e/ou da Certidão da Dívida Ativa Municipal;

12.3.4 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;



12.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Poderá ser apresentada pela licitante, Certidão Positiva com efeitos de Negativa, para fim de comprovação de adimplência com o órgão competente, de acordo com o disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional – CTN;

12.3.6 – Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.6.1 – A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. – Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo **ANEXO IV**;

12.4.1. – Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 12.4, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

12.5. – Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.6. – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. – O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

12.8. – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.9. – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.10. – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.11. – As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



13. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA HABILITAÇÃO

13.1. – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASBR, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “SOLICITAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

13.2. – Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

13.3. – O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 10h às 17h**, contados da sua convocação.

13.4. – Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@belfordroxo.rj.leg.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Câmara Municipal de Belford Roxo quanto do emissor.

13.4.1. – A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

13.4.1.1. – Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.4.2. – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

13.4.3. – Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências para sua habilitação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.5. – A proposta deverá conter:

13.5.1. – **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO N°. 00059/2023 – MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2023

13.5.2. – **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

13.5.3. – **Indicação/especificação** do material e marca;

13.5.4. – **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

13.5.5. – Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

13.5.6. – O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

13.5.7. – A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

13.5.8. – O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

13.5.9. – A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.6. – A Câmara Municipal de Belford Roxo poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

14. – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

14.1. – A documentação de habilitação, constante no item 12, **caso solicitado pelo pregoeiro**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Av. Jose Mariano dos Passos, 1214, Centro, Belford Roxo – RJ, **CEP 26.130-570**. O envelope contendo os documentos deverá estar fechado (colado ou lacrado), constando, na parte externa, a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

ENVELOPE

“DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”

PREGÃO N°. 001/2023

A

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

A/C do Pregoeiro

Av. Jose Mariano dos Passos, 1214 – Centro - BELFORD ROXO - RJ

14.2. – Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00059/2023 – MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

14.3. – Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. RECURSOS

15.1. – **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. – A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.3. – Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. – Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <https://comprasbr.com.br/>

15.5. – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

15.6. – Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

15.6.1. – Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

15.6.2. – Motivadamente, reconsiderar a decisão;

15.6.3. – Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

15.7. – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.9. – **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. – A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00059/2023 – MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no COMPRASBR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1. – Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2. – A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1. – A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

18. DO PAGAMENTO

18.1. – O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

18.2. – A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA E FEDERAL) em validade para o pagamento.

18.3. – Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.4. – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

18.5. – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em nome da Câmara Municipal de Belford Roxo, CNPJ nº 39.486.337/0001-96 de acordo com a emissão do empenho, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00059/2023 – MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

julho de 2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. – Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. – A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no **Termo de Referência (Anexo I)**.

20.2. – A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

20.3. – Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.4. – A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

20.5. – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Belford Roxo.

20.6. – O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. – O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

21.1.1. – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do **item 22.1** será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00059/2023 – MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

21.2. – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

22.1. – A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

22.2. – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

22.3. – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

22.4. – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

22.4.1. – Ressalvada a hipótese descrita no **item 22.4**, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

22.5. – A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do **item 22.1**, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

22.6. – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Belford Roxo, prevista na alínea c, do **item 22.1**, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Ordenador de Despesa.

22.7. – A aplicação da sanção prevista na alínea d, do **item 22.1**, é de competência exclusiva do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

23.8. – A multa administrativa, prevista na alínea b, do **item 23.1**:

- a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00059/2023 – MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

23.9. – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Belford Roxo, prevista na alínea c, do **item 23.1**:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

23.10. – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Belford Roxo, prevista na alínea d, do item 23.1, perdurará pelo tempo dos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Câmara Municipal de Belford Roxo pelos prejuízos causados.

23.10.1. – A reabilitação poderá ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

23.11. – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

23.12. – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

23.13. – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

23.13.1. – Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

23.13.2. – A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

23.13.3. – A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do **item 19.1**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do **item 19.1**.

23.13.4. – Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00059/2023 – MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

23.14. – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, **cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.**

23.15. – As penalidades previstas no **item 19.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

23.16. – As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Belford Roxo.

23.17. – Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Belford Roxo enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

24. – ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.1. – Executado a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será executado na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

25. – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.2. – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

25.3. – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

25.4. – O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização da Ata de Registro de Preços com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 (sessenta) dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO N.º 00059/2023 – MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023

25.5. – À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

25.6. – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

25.7. – Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

25.8. – A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

25.9. – Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

25.10. – Os produtos fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e nas Propostas, que fazem parte do presente Edital, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum produto danificado ou usado. Todos os produtos terão que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou INMETRO.

25.11. – A empresa vencedora será convidada a comparecer na sede da Câmara Municipal, no setor da Diretoria Geral, situado na Av. Jose Mariano dos Passos, nº 1214, Centro - Belford Roxo/RJ, no horário de 10:00 às 17:00 horas, para assinar a Ata de Registro de Preços/termo de contrato, no prazo máximo de 72 horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º da referida lei.

25.13. – Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Valor máximo aceitável para aquisição do objeto por item;

Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo V – Ata de Registro de Preços.

Anexo VI – Minuta de Contrato

25.14. – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

25.15. – Os licitantes concordam em eleger o foro da Comarca de Belford Roxo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da aplicação deste Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belford Roxo, 08 de março de 2023.

Fabio dos Santos Araujo
- Pregoeiro -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00059/2023 – MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1. – A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, pretende adquirir, observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/19, da Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, **veículos automotores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Belford Roxo/RJ.**

1.2. – O objeto deste Termo de Referência é a formalização de registro de preços para **futura e eventual aquisição de veículo automotor para atender as necessidades da Câmara Municipal de Belford Roxo/RJ.**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. – Considerando, o fato de que atualmente a Câmara Municipal não dispõe de veículos próprios e os deslocamentos dos servidores e vereadores no desempenho das suas atividades externas estão sendo realizados através de transporte público, tais como, taxi, ônibus, uber ou até mesmo se utilizando dos próprios automóveis para a realização dessas atividades, torna-se imprescindível a aquisição de veículo para atender as demandas, tais como, envio de documentos oficiais aos diversos órgãos públicos, entidades de classe e no deslocamento para fiscalização das receitas e despesas do Município.

A aquisição do veículo mostra-se necessária para atender aos deslocamentos não só dentro do município como também em toda Baixada Fluminense e no Estado do Rio de Janeiro, considerando ainda as seguintes informações:

- a) Vereadores e servidores são transportados diariamente para exercer atividades que vão desde fiscalizações, traslado de servidores para eventos profissionais e reuniões;
- b) Integridade física do Presidente da Câmara Municipal de Belford Roxo/RJ, durante seus deslocamentos, face aos riscos apresentados pelo elevado índice de violência em diversas regiões não só da Baixada Fluminense como também em todo o Estado do Rio de Janeiro;
- c) Servidores da administração não podem se valer de transporte público e/ou táxi/UBER e afins, para a realização das suas atividades pelo fato da morosidade, inviabilidade e segurança não só dos servidores como também dos documentos oficiais transportados;

3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. – Tabela dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD MIN	QTD MAX	UNID
1	Veículo automotor de passageiros, sedan, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, motorização mínima 1.0 litros, Descrição detalhada vide item 3.2 deste Termo de Referência.	01	04	unidades

3.2. – Veículo sedan – Descrição detalhada:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00059/2023 – MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

3.2.1. A empresa contratada deverá priorizar veículo movido à combustível renovável, conforme Lei no 9.660, de 16 junho de 1998, porém, sem perder a potência do veículo.

3.2.2. O veículo deverá ser sedan, fabricação nacional ou importado, zero quilometro, ano de fabricação máxima até 01 (um) ano em relação ao exercício vigente.

3.2.2.1. Demais especificações:

a) Veículo com capacidade para 05 pessoas (tipo: Onix Plus):

1. motorização 1.0;
2. combustível gasolina e/ou etanol;
3. distância mínima entre eixos de 2600 mm;
4. quatro portas,
5. direção elétrica progressiva;
6. ar condicionado;
7. câmbio manual;
8. freios ABS com EBD e assistência de frenagem de urgência;
9. Seis Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina);
10. cor preta;
11. vidros elétricos;
12. trava elétrica nas quatro portas;
13. espelhos retrovisores externos com controle interno;
14. alarme de acionamento à distância;
15. apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros (de fábrica) para os cinco ocupantes;
16. Multimídia de 8”;
17. banco do motorista com regulagem de altura;
18. protetor de Carter;
19. isofix;
20. brake light;
21. assistente de partida em aclave;
22. controle eletrônico de estabilidade e tração;
23. demais acessórios obrigatórios, tais como cintos de segurança de três pontas, estepe, tapetes, chave de roda, macaco e triângulo.

3.5 – Os veículos deverão ser entregues emplacados (no município de Belford Roxo) e com o IPVA, Taxa de Licenciamento e Seguro Obrigatório já pagos.

3.6 - Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fábrica e montagem.

4 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses, após a assinatura da mesma.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00059/2023 – MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

5 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Os serviços, bens e materiais especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA enquadram-se na modalidade de SERVIÇOS COMUNS, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definido no edital e seus anexos, por meio de especificações usuais de mercado, possuindo características de desempenho, qualidade e especificações reconhecidas, posto que todas as atividades a serem desenvolvidas se darão por pessoa jurídica capacitada para tal, além de estar disponíveis, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite ao contratante a decisão de aquisição com base no menor preço, enquadrando-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/2002.

Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente desta licitação poderá ser substituído por Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho de Despesa, conforme previsão do art. 62 da lei 8.666/93.

5.2 O prazo previsto para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma Lei.

6 – EMISSÃO DOS PEDIDOS E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A emissão do pedido, será realizado através da Ordem de Fornecimento, ao qual o fornecedor convocado também assinará o contrato e terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento para entrega do(s) veículo(s) solicitado(s).

7 – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS

7.1. – Os materiais da presente licitação serão recebidos nos termos do Inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

7.2. – A Câmara Municipal de Belford Roxo reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, ou com embalagem danificada, ficando a empresa vencedora da licitação obrigada a fornecer os produtos rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. – Verificada a conformidade dos produtos com o presente Termo de Referência, bem como a quantidade entregue, o fiscal juntamente com o Setor de Almoxarifado os receberá definitivamente.

8 – LOCAL DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

8.1. – O local para a entrega dos materiais será na sede da Câmara Municipal de Belford Roxo, Divisão de Almoxarifado, situada na Av. Jose Mariano dos Passos, 1214, Centro, Belford Roxo / RJ.

8.2. – A fiscalização dos produtos será exercida pelos servidores indicados por Ato da Presidência. Os servidores indicados terão a incumbência de acompanhar a entrega dos produtos, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento das normas estabelecidas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00059/2023 – MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

neste Termo de Referência, bem como anotar e enquadrar irregularidades constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. – A licitante vencedora obriga-se a realizar correta e rigorosamente a entrega dos materiais objeto do certame de maneira a atender a todas as exigências deste Termo de Referência.

9.2. – A vencedora entregará os materiais no período determinado, nas condições exigidas e nas quantidades solicitadas pela Câmara Municipal de Belford Roxo.

9.3. – Atender prontamente às instruções e orientações da Câmara Municipal de Belford Roxo, no tocante à execução do fornecimento e submeter-se à ação da FISCALIZAÇÃO, constituída pela Câmara Municipal de Belford Roxo através de Ato da Presidência.

9.4. – Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos materiais causados, diretos ou indiretamente, por seus empregados, seja em relação às instalações e bens da Câmara Municipal de Belford Roxo, instalações e bens sob responsabilidade da Câmara Municipal de Belford Roxo, ou ainda de terceiros quando do exercício das tarefas previstas neste Termo.

9.5. – Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente venham a cometer, quando da execução do contrato, indenizando a parte prejudicada, quando for o caso.

9.6. – Pagar todos os tributos incidentes sobre sua atividade empresarial e sobre o objeto deste contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre os seus empregados e/ou prepostos, apresentando os respectivos comprovantes à Câmara Municipal de Belford Roxo sempre que solicitado.

9.7. – Relatar imediatamente a Câmara Municipal de Belford Roxo toda e qualquer irregularidade, efetuando, a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários aos esclarecimentos.

9.8 – Manter durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo licitatório

9.9. – Todos os materiais deverão observar as prescrições dos fabricantes.

10 – PREÇOS

10.1 – No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e/ou indiretas, referentes à execução do objeto, assim como as despesas com mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários trabalhistas, comerciais, lucros, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela detentora da Ata.

10.2 – Os valores serão estimados de acordo com os seguintes critérios:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO N°. 00059/2023 – MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2023

10.2.1 - Painel de Preços do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

10.2.2 - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

10.2.3 - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

10.2.4 - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

11 – PENALIDADES

11.1 – No caso de descumprimento (total ou parcial) poderão ser aplicadas sanções administrativas em conformidade com os artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

Belford Roxo, 27 de janeiro 2023.

Francisco José de Sousa Diogo
Diretor Geral da Câmara
Municipal de Belford Roxo

CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00059/2023 – MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA – ANEXO II

DATA: ___/___/2023.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo automotor para atender as necessidades da Câmara Municipal de Belford Roxo/RJ.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

INSCR. NO CNPJ:

EMAIL:

INSCR. ESTADUAL:

TELEFONE:

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES	QTD MIN	QTD MAX	UND	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Veículo automotor de passageiros, sedan, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, motorização mínima 1.0 litros, Descrição detalhada vide item 3.2 deste Termo de Referência.	01	04	UN			
TOTAL GLOBAL							

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1 - O preço total ofertado é R\$ _____ (Por Extenso).

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do edital do pregão nº 001/2023.

DATA: ___/___/2023.

Carimbo da Firma e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00059/2023 – MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

ANEXO III – VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA AQUISIÇÃO DO
OBJETO POR ITEM

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES	QTD MIN	QTD MAX	UND	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Veículo automotor de passageiros, sedan, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, motorização mínima 1.0 litros, Descrição detalhada vide item 3.2 deste Termo de Referência.	01	04	UN	R\$ 99.031,67	R\$ 396.126,68
TOTAL GLOBAL						R\$ 396.126,68

CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00059/2023 – MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(timbrado da empresa)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2023,

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Casa Legislativa, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00059/2023 – MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor e etc),
responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Câmara Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **001/2023**, todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Belford Roxo, ___ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

Nome Completo e assinatura do
Representante legal e carimbo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00059/2023 – MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **0XX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00059/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **001/2023**

Aos XX dias de xxxxxxxx de 2023, pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Belford Roxo, inscrito no CNPJ sob o nº 39.486.337/0001-96, com sede a Av: José Mariano dos Passos nº 1.214 - Centro - Belford Roxo, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Exmo. Vereador Presidente Sr. **Armando Rosa Penélis**, brasileiro, casado, servidor público, legalmente investido no cargo de Vereador Presidente, portador do RG Nº. 72771 PMERJ e do CPF Nº. 080.268.787-36, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____, com situada na _____, CNPJ Nº. _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, neste ato representado por _____, RG Nº. _____, CPF Nº. _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº **00059/2023**, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Presidente desta Casa Legislativa em ___/___/2023, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto a aquisição de veículo automotor para atender as necessidades da Câmara Municipal de Belford Roxo/RJ, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços e/ou fornecimento dos produtos, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**) e na Proposta de Preços (**Anexo II do Edital**).

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no **Diário Oficial e também no Portal de Transparência** do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a Câmara Municipal de Belford Roxo-RJ.

Parágrafo primeiro: Não será admitida a adesão desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

Parágrafo primeiro: o quantitativo dos itens indicados na **Proposta de Preços (Anexo II do Edital)** são meramente estimativos e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo segundo: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho e recebimento da Ordem de Fornecimento.

PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO:

A CONTRATADA deverá substituir no prazo de até 07 (sete) dias corridos os itens defeituosos, determinado pela **FISCALIZAÇÃO** da A.R.P.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00059/2023 – MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

A CONTRATADA que não entregar nos prazos determinados neste Termo de Referência, estará sujeita as penalidades estabelecidas neste documento e no edital.

DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado nos endereços que serão informados na ocasião do ato do pedido, e dentro dos prazos estabelecidos neste documento, no **HORÁRIO DE EXPEDIENTE**: 10 às 17 horas.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES	QTD MIN	QTD MAX	UND	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
------	------------------------	------------	------------	-----	-------	----------	-----------

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para contratação da ata de registro de preços correrão por Natureza de Despesa, do Programa de Trabalho do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para o exercício de 2023 e será informado no momento da formalização da aquisição caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

CLÁUSULA NONA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Belford Roxo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00059/2023 – MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Os itens, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo fiscal de contrato _____, **Matrícula** _____.

A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA E FEDERAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em nome da Câmara Municipal de Belford Roxo, CNPJ nº 39.486.337/0001-96 de acordo com a emissão do empenho, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Contratante:**

- a)** efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; **Termo de Referência – Anexo I** do Edital; **Proposta de Preços – Anexo II** do Edital e consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b)** entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;
- c)** exercer a fiscalização da execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a)** gerenciar a ata de registro de preços;
- b)** acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c)** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Entregar o objeto com as características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para a consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da CONTRATANTE, formalizada em documentação oficial;

Indicar um preposto à CONTRATANTE, formalizando por escrito, o qual será responsável por todos os contatos e providências relativos à execução contratual;

Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00059/2023 – MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas na A.R.P.;

Comunicar por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

Não ter em seus quadros de pessoal empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento da CONTRATADA, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito. Podendo responder, na forma da lei, pela omissão;

Manter durante toda a execução da A.R.P., em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, informando a CONTRATADA sobre alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital e outras previstas na A.R.P.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega do objeto;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste objeto, através do gestor do Contrato/A.R.P., cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução desta contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e Anexo I - Termo de Referência;

Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e outras previstas nesta A.R.P.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00059/2023 – MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo terceiro: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo quarto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, em relação às respectivas contratações.

Parágrafo quinto: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sexto: A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput da cláusula vigésima, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo sétimo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Belford Roxo, prevista na alínea c, do caput da cláusula vigésima, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Ordenador de Despesa.

Parágrafo oitavo: A aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput da cláusula vigésima, é de competência exclusiva da **Autoridade Competente**.

Parágrafo nono: A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput da cláusula vigésima:

a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da Ata ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

Parágrafo décimo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput da cláusula vigésima:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo primeiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput desta cláusula, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo segundo: A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo terceiro: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo quarto: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo quinto: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00059/2023 – MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a)** ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b)** a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c)** a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput da cláusula vigésima, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d)** será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo sexto: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo sétimo: As penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo décimo oitavo: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Belford Roxo enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo décimo nono: Penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADO** no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Belford Roxo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belford Roxo para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Belford Roxo, XX de xxxxxx de 2023.

Pelo CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Belford Roxo
Armando Rosa Penélis

Pela CONTRATADA:

EMPRESA
Responsável

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00059/2023 – MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

A N E X O V I – M I N U T A D E C O N T R A T O

T E R M O C O N T R A T O N º . 0 0 1 / 2 0 2 3

CONTRATO Nº. 001/2023 PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO/RJ, QUE ENTRE SI FAZEM:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, doravante denominado contratante, Inscrito No CNPJ sob o nº 39.486.337/0001-96, com sede na Av. Jose Mariano dos Passos, 1214, Centro, Belford Roxo / RJ, Neste Ato representado, pelo Exmo. Vereador Presidente Sr. Armando Rosa Penélis, brasileiro, casado, servidor público, legalmente investido no cargo de Vereador Presidente, portador do RG Nº. 72771 PMERJ e do CPF Nº. 080.268.787-36, e a empresa, XXXXXXXXXXXX, Doravante Denominada Contratada, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual Nº. XXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXX, RG Nº. XXXXXXXXXXXX, CPF Nº. XXXXXXXXXXXX, o presente CONTRATO, cuja celebração foi autorizada no processo administrativo nº. 01618/2021, e se regerá pelo Contrato nº. 001/2023, por toda legislação aplicada à espécie, e, ainda pelas disposições que a completarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já se entendem como integrantes do presente, especialmente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto o fornecimento de eletrodomésticos e eletrônicos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Belford Roxo, com recursos **Ordinários**, na forma prevista e determinada neste CONTRATO e no Edital.
- 1.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços/materiais com as especificações, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços/materiais e consequente aceitação, não excedendo 90 (noventa) dias.
- 1.3. No ato da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA se submeterá a toda Legislação pertinente aos *Contratos Administrativos*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

- 2.1. O prazo de fornecimento do objeto deste CONTRATO será de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura do CONTRATO.
- 2.2. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições do CONTRATO decorrente deste Pregão e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuado em processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. Baseado na Proposta da CONTRATADA, o presente CONTRATO tem seu valor global para todos os efeitos legais e contratuais de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX)** sendo esse valor irrealizável.
- 3.2. No preço constante desta cláusula estão compreendidos todos os serviços necessários à consecução do objeto, incluídas todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais que se fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer contribuição, de serviços ou encargos, além dos previstos no Edital e no presente CONTRATO.
- 3.3. As despesas a serem realizadas para pagamento dos itens relativos ao objeto deste CONTRATO correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Despesa	Fonte
01.01.01.031.052.2.001.000	4.4.90.52.00	000 - Ordinários

CLÁUSULA QUARTA—DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento referente ao objeto deste CONTRATO não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante requerimento instruído com as informações das quantidades, número de dias, e locais, e se processará da seguinte forma:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00059/2023 – MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

- 4.1.1. A CONTRATADA, após a execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, apresentará ao CONTRATANTE relatório mencionando os serviços executados e cronograma da respectiva execução.
- 4.1.2. Deverão ser juntados com o relatório acima mencionado, os boletins de entrega, assinado pelo responsável pelo recebimento.
- 4.1.3. O relatório ficará à disposição do CONTRATANTE durante o período de 72 (setenta e duas) horas para atestar a conformidade dos dados mencionados.
- 4.1.4. Se atestado positivamente, a CONTRATADA apresentará os respectivos documentos referentes a cobrança.
- 4.1.5. No caso de recusa pela fiscalização, dos serviços constantes da fatura, o pagamento será susgado, até que a situação seja regularizada pela CONTRATADA.
- 4.2. As Notas Fiscais/Faturas relativas as cobranças deverão ser emitidas contra o CONTRATANTE.
- 4.3. Sempre que houver atraso no pagamento das parcelas por período superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega dos documentos constantes da Cláusula 4.2, o CONTRATANTE, pagará à título de mora 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso.
- 4.4. Além da multa estabelecida na Cláusula 4.3, ficará o CONTRATANTE obrigado a pagar à CONTRATADA o valor reajustado com base na variação do INPC, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso.
- 4.5. Sempre que a CONTRATADA der causa ao atraso, o CONTRATANTE ficará desobrigado ao pagamento da multa que trata a Cláusula 4.3 deste CONTRATO.
- 4.6. Do valor dos pagamentos eventualmente antecipados, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. A CONTRATADA, no cumprimento do CONTRATO, assumirá como exclusivamente suas, as seguintes responsabilidades:
 - 5.1.1. Fornecer os veículos, máquinas, instrumentos, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços, não podendo ser alegada a falta de qualquer desses como justificativos de atraso ou imperfeição dos serviços.
 - 5.1.2. Arcar com todas as despesas de seu pessoal, respondendo ainda, pelos encargos referentes à esse pessoal.
 - 5.1.3. Retirar do serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado inconveniente ao bom andamento dos serviços correndo por conta da adjudicatária, todos os eventuais ônus decorrentes desta medida.
 - 5.1.4. Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros os serviços que vierem a ser contratados, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE, não implicando, se ocorrer, em qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e eventuais subcontratados, permanecendo a CONTRATADA com a total responsabilidade de subcontratação, inclusive por perda e danos a terceiros.
 - 5.1.5. Refazer, exclusivamente as suas custas, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração contratual.
 - 5.1.6. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por qualquer prejuízo que este ou a adjudicatária possam causar o CONTRATANTE ou a terceiros.
 - 5.1.7. Obter, junto aos órgãos competentes, todas as licenças eventualmente necessárias à execução dos serviços, arcando com as respectivas despesas.
 - 5.1.8. Obriga-se a CONTRATADA a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a qualquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas desde que comprovada sua culpa.
 - 5.1.9. A CONTRATADA será única, integral, e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar ao



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00059/2023 – MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

CONTRATANTE, ou a terceiros, provenientes da execução os serviços deste CONTRATO, respondendo por si ou por seus sucessores.

5.1.10. A CONTRATADA obriga-se a manter as mesmas condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação durante toda a execução do CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO, fica a cargo da **Diretoria Geral** juntamente com os fiscais designados, ao qual ficam autorizados a manter os entendimentos e providências necessárias junto a CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE a qualquer tempo estabelecer outros meios de fiscalização que desejar, quanto a eventual substituição da mesma.
- 6.2. A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar as decisões, métodos e processos de inspeções, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, que está necessita a que forem julgadas necessárias ao desempenho de suas necessidades, desde que previstas no CONTRATO.
- 6.3. É outorgado à fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste CONTRATO, no Edital, nas especificações, nos projetos ou nas normas e em tudo o mais, que de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com a execução dos serviços, objeto deste CONTRATO.
- 6.4. A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne aos serviços prestados ao CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do CONTRATO não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Em caso de inexecução dos serviços, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, quaisquer inadimplementos ou infração contratual, a CONTRATADA, sem qualquer prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do CONTRATO, pelo atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos no CONTRATO, aplicada por dia de atraso;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO, no caso de ser a CONTRATADA considerada inadimplente, por inexecução dos serviços, erro ou execução imperfeita;
 - d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Belford Roxo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação através do ressarcimento ao Município dos prejuízos causados e após o decurso do prazo da sanção aplicada com base na cláusula anterior deste CONTRATO.
- 7.2. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" serão aplicadas pela Fiscalização, as multas através de Auto de Constatação de Infração, e poderão ser deduzidas do pagamento a ser feito após a lavratura do Auto.
- 7.3. Ficará a critério exclusivo do CONTRATANTE, a aplicação de multas de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, no caso da CONTRATADA não atender as solicitações da Fiscalização.
- 7.4. Caso a CONTRATADA não cumprir o que reza a cláusula primeira - do objeto, a CONTRATADA terá de ressarcir o CONTRATANTE o valor da parcela requisitada acrescida de multa de 20% (vinte por cento).
- 7.5. O não cumprimento de cláusulas ou condições contratuais, a liquidação judicial ou extra judicial, a falência, a concordata preventiva, a cessão ou subempreitada parcial ou total dos serviços, a paralisação por mais de 01 (um) dia sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE e o não cumprimento de exigências no prazo pré-fixado, constituirão motivos, se assim o CONTRATANTE julgar conveniente, de rescisão contratual, sem que caiba a CONTRATADA, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, direito a qualquer indenização, a não ser o pagamento dos serviços realmente executados e aprovados pela Fiscalização, dele



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00059/2023 – MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

descontados quaisquer créditos do CONTRATANTE, relativos a danos e/ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços ou das multas que lhe venham a ser aplicadas, independente das demais penalidades a que estiver sujeita a CONTRATADA.

- 7.6. A aplicação das multas a que se refere os itens anteriores, não elidirá o direito do CONTRATANTE de aplicar à CONTRATADA faltosa, às demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA

- 8.1. O CONTRATANTE, independentemente de qualquer indenização, poderá rescindir o presente CONTRATO, administrativamente ou amigavelmente, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. A declaração de rescisão deste CONTRATO, em todos os casos em que ela é admissível, será feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e terá seus efeitos a partir de sua publicação.
- 8.3. Considerar-se-á rescindido o CONTRATO, de pleno direito, nos casos de falência, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA.
- 8.4. Ensejará também a rescisão de pleno direito, a prática de atos fraudulentos pela CONTRATADA com o intuito de auferir vantagens ilícitas.
- 8.5. A CONTRATADA será considerada inadimplente independentemente de interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:
- a) Inobservância das especificações e recomendações estabelecidas;
 - b) Interrupção na entrega sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
 - c) Atraso por mais de 24 (vinte e quatro) horas no fornecimento do objeto deste CONTRATO;
 - d) Inobservância de quaisquer outras cláusulas ou condições contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA SUSPENSÃO E INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

- 9.1. Caberá a declaração de suspensão ou de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração direta ou indireta do CONTRATANTE, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no item 8.5 da CLÁUSULA OITAVA deste CONTRATO, após ciência do interessado e depois de desprovido o recurso cabível ou, então precluso o prazo para oferecê-lo.
- 9.2. O prazo de suspensão será fixado segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, considerando, também, o interesse do CONTRATANTE.
- 9.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será proferida em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou de faltas e penalidades anteriores, ou, ainda, em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

- 10.1. A CONTRATADA apontará em boletim a quantidade dos materiais/serviços fornecidos/executados, devendo o funcionário do CONTRATANTE responsável pelo recebimento assinar e datar o referido boletim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL E DOS PRAZOS PARA ENTREGA DO OBJETO

- 11.1 A CONTRATADA se obriga a executar ao CONTRATANTE, o objeto deste CONTRATO, mencionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, na Câmara Municipal de Belford Roxo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

- 12.1 O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, o qual deverá ser publicado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS

- 13.1 Aplicar-se-á o Capítulo V da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

- 14.1 Os casos não-previstos neste CONTRATO serão resolvidos pela Lei nº 8.666/93, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMPETÊNCIA DO FORO

- 15.1 O não exercício pelo CONTRATANTE, de qualquer de seus direitos contratuais, ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará em novação, quanto aos seus termos, nem em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser por ela exercidos a qualquer tempo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00059/2023 – MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

15.2 As partes contratantes elegem desde já, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste CONTRATO, o foro da Comarca de Belford Roxo renunciando a CONTRATADA, por si e seus sucessores a qualquer outro que venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos de direito.

Belford Roxo, XX de xxxxxx de 2023.

Pelo CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Belford Roxo
Armando Rosa Penélis

Pela CONTRATADA:

EMPRESA
Representante

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: